



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 18 / 04 / 2023  
Horário: 10h 44 min  
Sumaru

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

### **PARECER JURÍDICO**

**Objeto:** Parecer Jurídico à Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº. 11/2023

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** "Altera a Lei Municipal nº 3.305, de 22-10-2007".

**A Procuradoria da Câmara de Vereadores,** no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

### **PARECER**

à **Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº. 11/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal, pelos fundamentos a seguir expostos:

### **I - RELATÓRIO**

Na data de 02 de fevereiro 2023, o Poder Executivo Municipal apresentou à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº. 11/2023, que prevê alterações na Lei Municipal nº 3.305/07 – Estatuto dos Servidores Municipais. Na data de 03 de março de 2023 o Poder Executivo apresentou a primeira Mensagem Retificativa, sendo a segunda Mensagem Retificativa encaminhada em 06 de abril de 2023.

Mensagem Retificativa desacompanhada de justificativa.

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"  
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A mensagem retificativa propõe alterar a redação do § 2º do artigo 47-A, que passa a ter o seguinte teor:

§ 2º As horas de prontidão serão calculadas no valor equivalente a hora normal do vencimento básico do servidor”. (NR)

Considerando a alteração redacional proposta, tem-se que inseridas no âmbito de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do parecer jurídico emitido ao projeto de lei originariamente apresentado. Assim, nada mais há além de OPINAR que a mensagem retificativa apresentada está **APTA** a ser encaminhada aos nobres vereadores para análise e deliberação.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de abril de 2023.

**VIVIANE VARELA**  
**OAB/RS 80.218**

**Procuradora da Câmara Municipal de  
Vereadores de Farroupilha/RS**

---

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”  
“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil